



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão de Pessoas
Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal
Esplanada dos Ministérios Bloco C - 8º Andar
CEP 70046-900 - Brasília
Fone: 2020-1152

Ofício nº 110188/2018-MP

A Sua Excelência o Senhor
ADALBERTO FELINTO DA CRUZ JÚNIOR
Secretário-Executivo
Banco Central do Brasil
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede – 20º andar
70074-900 Brasília/DF

Assunto: **Concurso público.**

Senhor Secretário-Executivo,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Processo nº 03000.001416/2017-90, no qual consta a solicitação de autorização de concurso público. Em resumo, foram apresentados os seguintes argumentos para o pleito:

Ressalto, por oportuno, que o quadro de pessoal do BCB apresenta 2.310 cargos vagos, equivalente a cerca de 35% da fixação estabelecida pela Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Lei nº 12.523, de 11 de junho de 2010.

Diante das vacâncias já existentes e considerando, também, que cerca de 500 servidores já reúnem condições para aposentadoria, e que mais de 260 adquirirão esse direito entre 2017 e 2019, faz-se necessário recompor a força de trabalho do BCB. Essa necessidade se torna ainda mais premente levando-se em conta o cenário desafiador que atravessa a economia brasileira e mundial.

Ante o exposto, solicito a Vossa Excelência autorização para a realização de concursos públicos para provimento de cargos de Analista, Técnico e Procurador do BCB, com a admissão de 990 novos servidores, conforme distribuição abaixo. Destaco que tal medida revela-se absolutamente fundamental para a continuidade das ações essenciais a cargo desta Autarquia, nos níveis de qualidade e de agilidade requeridos pela sociedade.

2. Em que pese a argumentação apresentada, a atual situação fiscal do País limita a atuação da Administração em ações que acarretem impactos orçamentário-financeiros não só no exercício em que se toma a decisão, mas, principalmente, no que diz respeito àquelas que aumentem as despesas correntes que, regra geral, perduram por inúmeros exercícios subsequentes, sendo este o caso das despesas com pessoal e encargos sociais.

3. Há que se destacar, também, que este Ministério recebe demandas para aumento da capacidade institucional por meio de concursos públicos ou provimento de vagas além daquelas estabelecidas nos editais dos certames de toda a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Uma vez que o orçamento é limitado, é necessário equacionar as necessidades de

recomposição da força de trabalho de todos os órgãos para os quais ainda existem processos em análise nesta Secretaria de Gestão de Pessoas.

4. Em razão das limitações aqui explicitadas de maneira bastante resumida, esta Pasta ministerial vem dialogando com os demais órgãos da administração pública federal para que estes se empenhem na implementação de alternativas para a melhoria do desempenho institucional. As medidas podem incluir, não se limitando a, mapeamento, otimização e automação de processos; revisão de procedimentos e modernização de normativos internos; a realocação de pessoal entre unidades do próprio órgão, de modo a atender àquelas prioritárias e que garantam a melhoria da oferta de seus serviços públicos; ou ainda o aproveitamento de servidores entre órgãos.

5. Nesse sentido, considerando-se o fim do exercício de 2018, informa-se que não houve autorização da demanda supracitada com base na Lei Orçamentária de 2018. Em tempo, informa-se que novas solicitações poderão ser encaminhadas a este Ministério nos termos e prazos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, para os exercícios posteriores.

6. Além da observância do mencionado Decreto, as propostas deverão atender, no que couber, às disposições da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 12 de janeiro de 2010, com as alterações da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 18 de março de 2010; bem como conter informações sobre os critérios utilizados para dimensionar a necessidade de pessoal e sobre a mensuração dos resultados esperados com a aprovação das propostas.

7. Por fim, o Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal – DEPRO/SGP permanece à disposição para mais informações ou para dirimir eventuais dúvidas, no âmbito das competências regimentais.

Respeitosamente,

NELEIDE ÁBILA

Diretora do Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **NELEIDE ABILA, Diretor**, em 14/12/2018, às 19:33.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7640513** e o código CRC **A0289F78**.